



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

## Departamento de Licitações e Contratos

### RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Restinga - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório nº **001/2020**, Processo nº **3001/20**, da licitação acima identificada, bem como de seus anexos, para participar de ato público cuja abertura dos envelopes será realizada no dia **03/07/2020 às 09h00** no seguinte endereço: **Rua Geraldo Veríssimo, nº. 633, Centro, Restinga - SP.**

Restinga - SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**\* Favor preencher e enviar via e-mail [licitacaorestinga@yahoo.com](mailto:licitacaorestinga@yahoo.com)**

**\*\* Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

### **EDITAL DE CONVITE DE PREÇOS N.º 001/2020**

**AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Restinga - SP, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09:00 horas do dia 03 de julho de 2020**, na Prefeitura Municipal de Restinga - SP, sita na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, Restinga - SP, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao **Item 01** deste **CONVITE DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

#### **I.- OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA A REFORMA DO PARQUE DO TRABALHADOR, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTES CONVITE DE PREÇOS.**

#### **II - DO PRAZO**

2.1. A presente licitação terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, prorrogável por igual período a critério da administração.

#### **III – DOS PREÇOS**

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

3.2. Será julgada vencedora a proposta mais vantajosa, tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços.

#### **IV - RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir:

**a) Departamento: Administração. Responsável: Obras e Manutenção. Funcional programática: 041220002.2005 - Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 019 – Saldo: R\$150.000,00.**

#### **V - SUPORTE LEGAL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

## Departamento de Licitações e Contratos

Este convite de preços é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações que lhe foram introduzidas.

### VI - FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS:

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria Municipal nº. 654/2020, composta dos Srs. Paula Teixeira Gonçalves, Lauane Clemente de Lima, Fernando César do Nascimento, fornecerá cópia do Convite, especificação dos serviços a serem contratados e demais elementos necessários à instrução do presente processo licitatório.

### VII - DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar deste procedimento licitatório, todos os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal, e qualquer outro que demonstre interesse, desde que retire o Edital no prazo legal.

### VIII - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

As propostas serão recebidas em uma via impressa em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao	Ao
Município de Restinga (SP)	Município de Restinga(SP)
<b>Convite de Preços nº. 001/2020</b>	<b>Convite de Preços nº. 001/2020</b>
Envelope n.º 01 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b>	Envelope n.º 02 - <b>PROPOSTA</b>
NOME DA EMPRESA: .....	NOME DA EMPRESA:.....

### IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1):

O Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente:

#### 9.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **9.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

9.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

9.2.2 - Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

9.2.2.1. A Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos tributos federais deverá ser conter também os débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) – Certidão Conjunta;

9.2.3 - Prova de regularidade relativa ao FGTS.

### **9.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência.

9.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Forense da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para as certidões que não estabeleçam prazo de validade.

9.3.3 - Comprovação do capital social subscrito e devidamente registrado no órgão competente, até a data da apresentação da proposta, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Item 3.1).

9.3.4 - Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem “6.3.1”.

9.3.4.1. - Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

### **Departamento de Licitações e Contratos**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.2. - Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

9.3.4.3. - Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimo), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.3.5 - Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (Item 3.1), que deverá estar em nome do Município de Restinga - SP, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

9.3.5.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope de habilitação comprovante da referida garantia de participação sob uma das modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do artigo 56, da Lei 8.666/93, no envelope de habilitação.

9.3.5.2 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – (Guia DAM) nos termos da Lei Orgânica do Município a ser emitida pela Departamento de Cadastro e Tributos, sito na Rua Geraldo Veríssimo, Centro, Restinga – SP, Telefone (16) 3143-1172.

9.3.5.3 - A liberação da garantia apresentada por licitante que venha a ser excluído do certame (inabilitado ou desclassificado), será efetuada em 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo recursal ou no caso de interposição de recurso, após a intimação da decisão que julgar improcedente. As demais licitantes que permanecerem no certame terão a garantia liberada após a homologação do resultado, com exceção da empresa vencedora que terá liberação efetivada quando da integralização da garantia do contrato.

9.3.6 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do §4º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

#### **9.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

9.4.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

### **Departamento de Licitações e Contratos**

9.4.2 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:

9.4.2.1 - Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;

9.4.2.2 - Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

9.4.2.3 - Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93 c/c Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4.2.3.1 - A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devam ser equivalentes, no mínimo a 50% do objeto licitado, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4.2.3.2. – No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa da empresa proponente.

9.4.2.3.2.1 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.4.2.4 - Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

9.4.2.4.1 – A indicação das INSTALAÇÕES de apoio necessárias à execução dos serviços se fará mediante apresentação de relação das instalações técnicas e administrativas, que deverão ser utilizadas para atender aos serviços licitados.

9.4.2.4.2 – A indicação do APARELHAMENTO adequado e disponível para a realização do objeto da licitação se fará mediante apresentação de relação dos equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

9.4.2.4.3 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:- as exigências técnicas ora estatuídas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação. Os licitantes deverão tão somente apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

### **Departamento de Licitações e Contratos**

9.4.2.5 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo III).

#### **9.5 - Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:**

9.5.1 - Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

9.5.2 - DECLARAÇÃO da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

9.7 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

9.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

9.10 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

9.11 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

9.12 - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

9.13 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

9.14 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

9.15 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

#### **X - DA PROPOSTA (Envelope n.º 02):**

a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01 (um) dia, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

b) Não serão consideradas as propostas enviadas via telex, telegramas ou fac-símile;

c) Na proposta deve constar:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

### **Departamento de Licitações e Contratos**

- l) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ – MF;
- ll) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.
- d) Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:
- l) ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte etc., sem cláusula de reajuste;
- ll) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- lll) ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII;
- e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
- f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes – proposta de licitação (envelope nº. 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
- g) O prazo para início de execução do serviço de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da celebração do contrato.
- h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha de quantitativo.
- i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- k) Preço global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.
- 10.2. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.
- 10.3. Por ser serviços contínuos, a proposta também deverá conter:
- 10.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- 10.3.2 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 10.3.3 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 10.3.4 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 10.3.5. Considerando que a prestação dos serviços envolve cessão de mão de obra, é vedado à licitante ME ou EPP, por força do art. 17, XII, da Lei Complementar 123/2006, utilizar-se dos benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL em sua proposta de preços.

### **XI - DO PROCEDIMENTO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

- a) Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- b) No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, devidamente registrada em ata.
- c) A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

### **XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- a) O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação “menor preço global”;
- b) Serão desclassificadas as propostas:
  - 1 - Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos deste CONVITE DE PREÇOS, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;
  - 2 - que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constante do valor global do memorial descritivo;
  - 3 - Observadas as condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);
  - 4 - No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;
  - 5 - Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - 6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este CONVITE DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
  - 7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10 - Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

11 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do repasse do Governo do Estado de São Paulo ao Município de Restinga.

13.2. O pagamento será efetuado à contratada 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, conjuntamente com o termo de recebimento da obra.

### **XIV - DOS RECURSOS**

a) Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso físico, ou seja, por escrito e impresso em papel, e protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Restinga, encaminhados à Comissão, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Os recursos referentes a habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Convite de Preços e o julgamento do(s) recurso(s) que eventualmente venha(m) a ser interposto(s) pelos proponentes.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar o fornecimento satisfatório.

A presente licitação vigorará para fornecimento único, conforme a necessidade da Administração, respeitado o valor limite constante da Lei 8.666/93.

### **XVI - CONTRATO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

A lavratura de contrato será facultativa, a critério da Administração, nos casos e limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

### **XVII - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL DE CONVITE DE PREÇOS:**

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- b) ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- d) ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES FINANCEIROS;
- e) ANEXO V – CÓPIA CONVÊNIO;
- f) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE OBRA;
- j) ANEXO X – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital de Convite.

Restinga - SP, 23 de junho de 2020.

**AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

**Departamento de Licitações e Contratos**

## **ANEXO I PROJETO BÁSICO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

**Departamento de Licitações e Contratos**

## **ANEXO II PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

**Departamento de Licitações e Contratos**

## **ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

### **ANEXO IV JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

Convite de Preços, sob o regime de execução indireta de empreitada, do tipo menor preço global, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de infraestrutura urbana para a reforma do parque do trabalhador, conforme edital, memorial descritivo e demais especificações constantes dos anexos deste convite de preços., no valor máximo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Conste-se que parte do valor a ser utilizado para o pagamento tem origem em Convênio firmado entre o Município de Restinga e o Governo do Estado de São Paulo.

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Corrente, Índice de Endividamento e Índice Liquidez Geral, apurados pelas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimo), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º., da Lei nº. 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Restinga, 28 de maio de 2020.

SILVIA MARIA GOMES HENCISO  
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO V  
CÓPIA DO CONVÊNIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

## Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RESTINGA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldo Veríssimo, n.º 633, Centro, Restinga - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Convite de Preços n.º \*\*\*/20\*\***, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada;

4.1.1.Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município em conjunto com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Regional, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

## Departamento de Licitações e Contratos

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A empresa vencedora deverá promover a limpeza do local, retirada e transporte do material excedente e aplicação da pintura de ligação na área a ser trabalhada.

5.2. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

5.3. À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Restinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade, ficando proibida de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.4. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

5.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

5.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

5.7. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

5.8. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a CONVITE DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento independente de transcrição e/ou traslado.

5.9. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às sanções aludidas nos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantidos contraditório e ampla defesa.

5.9.1. Em se verificando a situação do **subitem 5.9**, a licitante decairá do direito à contratação, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.9.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no Item 13.8.1 acima.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

5.10. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1.O Município, através de seu Departamento de Engenharia, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

7.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2.1. O prazo de execução dos serviços, será de \*\*\*\* (\*\*\*\*) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Convite de Preços n.º \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Franca - SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Restinga-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

**Departamento de Licitações e Contratos**

**AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratado**

**Testemunhas:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

### **ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPRESA:  
OBRA:  
MUNICÍPIO:  
DATA:

CONVITE DE PREÇOS Nº                      /2020

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP),                      de                      de 20                      .

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

## **Departamento de Licitações e Contratos**

### **ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

EMPRESA:  
OBRA:  
MUNICÍPIO:  
DATA:

#### **CONVITE DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

Declaramos para os devidos fins de classificação na CONVITE DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ , que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

Localidade(SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**

- Estado de São Paulo -

**Departamento de Licitações e Contratos**

## **ANEXO IX DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**EMPRESA:  
OBRA:  
PROJETO:  
MUNICÍPIO:  
DATA:**

**CONVITE DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

Declaramos para fins de participação no **Convite de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, que visitamos “ in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

Localidade (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

## Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO X MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Restinga, ..... de ..... de 20.....

Ao  
Município de Restinga – Estado de São Paulo  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Convite de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta: R\$ .....  
(.....).

A validade é de ..... (.....) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de ..... (.....) dias, contados do início da contratação.

Atenciosamente,

.....

Nome

Cargo